

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Demonstrativo da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao projeto de Lei complementar que altera a Lei nº 100 de 13 de dezembro de 2012, que "Dispõe reorganização administrativa do Município de Araguaína, Estado do Tocantins e das outras providências".

A premissa utilizada para previsão da nova despesa levou em consideração o valor do vencimento atual e também o anexo I da Lei nº 2829 de 31 de dezembro de 2012 e suas alterações.

ANALISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL		
DE ARAGUAINA ESTADO DO TOCANTINS		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL - CONSOLIDADO COM LEGISLATIVO	Despesa Executada 2° quadrimestre 2023	Despesa após a Lei complementar 2023
Despesa Liquida com Pessoal	366.043.884,33	366.477.393,92
RCL	699.272.673,44	699.272.673,44

^{*}RCL – Receita Corrente Líquida

As despesas referentes à Projeto de Lei complementar, custarão aproximadamente aos cofres públicos municipais o valor de R\$ 372.422,55 no exercício de 2024. Os impactos orçamentários e financeiros das referidas despesas estão previstas no PPA, LDO e LOA.

A forma utilizada para apurar os gastos com pessoal acrescentando a nova despesa; foi através do Relatório da Gestão Fiscal – RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") do 2º quadrimestre do exercício de 2023, que demonstra a situação atual e a situação após a alteração do Anexo único da Lei complementar nº100/2021.

Evidencia ainda que a despesa de pessoal com criação de novos cargos de Secretário e Secretário Executivo, representa 0,005 % da receita corrente líquida do Município de Araguaína.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Nos termos dos arts. 15, 16 e 17 da Lei complementar nº 101/2000, demonstra-se compatibilidade despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.







COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL

As despesas referentes a citada Lei têm compatibilidade com as diretrizes, objetivos, programas e ações do Plano Plurianual 2022/2025 e suas alterações. Por tratar de dotações que serão fixadas para os próximos Exercícios, apresentado ao Poder Legislativo ainda no corrente exercício.

COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas provenientes do Projeto de Lei Complementar estão previstas na LDO – 2024 do Município. Por tratar de dotações que serão fixadas para os próximos Exercícios, apresentado ao Poder Legislativo ainda no corrente exercício.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

As despesas referidas acima estão previstas no orçamento para 2024 do Poder Executivo. Por tratar de dotações que serão fixadas para os próximos Exercícios, apresentado ao Poder Legislativo ainda no corrente exercício.

ANÁLISE DE LIMITES (ART. 22, Parágrafo Único da LRF, Art. 30,III, "b" da LRF e Art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal)

As despesas com criação do cargo de Secretário e Secretário Executivo não irão comprometer os limites constitucionais, tendo em vista que as despesas já estão previstas com o devido respeito ao limite fixado na Constituição Federal.

Analise feita com base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que o aumento das despesas comprometerá 0,005% do valor da receita para o Exercício de 2024.

Araguaína TO, 17 de novembro de 2023.

AUBERANY DIAS PEREIRA Contador



Nº PROC.: 03166 - PLC 037/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal

